



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 192/2023

EDITAL N.º 123/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital Concorrência Pública nº 004/2023, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA ANTIGA PARA A NOVA TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME DOCUMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL".

Recebemos através do e-mail editais.aguas@hotmail.com na data de 23/01/2024 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa UNICOPA ENERGIA S/A, nos termos expostos no sítio eletrônico municipal, na mesma data.

Após encaminharmos o pedido de esclarecimento à Secretaria de Obras na data de 24/01/2024, recebemos, em 24/01/2024, as respostas técnicas que agora compartilhamos. Estas buscam atender aos questionamentos anteriormente apresentados.

1 – DA EFICÁCIA EXORBITANTE EM EDITAL.

Resposta: O presente assunto já foi abordado junto a resposta do pedido de esclarecimento da empresa WP ENERGIA LTDA, já respondido na data de 24/01/2024, disponível no link: <https://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/1451/p-styletext-alignjustifystrongconcorrenca-publica-n-0042023strong-objeto-strongcontratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-servicos-de-melhoria-modernizacao-e-eficientizacao-da-iluminacao-publica-do-municipio-com-substituicao-das-luminarias-de-tecnologia-antiga-par/>

2 – DA GARANTIA VINCULADA A INSTALAÇÃO.

Resposta: Tendo em vista o relato dado pela empresa sobre a questão referente ao subitem 6.6.2 e no sentido de fornecer o devido esclarecimento da questão, ressaltamos o que diz o Memorial Descritivo no item 6.5 "Logo, a garantia de 5 anos oferecida deve ter ciência de que, quando uma luminária instalada parar de funcionar, um trabalhador treinado fará a sua abertura e verificará se o DPS está com problema. Sendo este o caso, efetuará a substituição por outro com as características descritas na sequência" e no subitem 6.5.1 "Se a luminária voltar a funcionar, novamente será instalada. Senão, será enviada ao fornecedor para substituição em garantia".

Desta forma não prospera o entendimento e sim de que apenas a verificação do defeito será por conta da contratante, se caso for constatado o defeito por vício de fabricação dos itens cobertos pela garantia, as despesas quanto a substituição ou reparação do material defeituoso em garantia será por conta do fornecedor (contratada) solidariamente ao fabricante enquanto estiver no período da garantia. Para corroborar destacamos que a garantia da contratada sobre a obra é de 5 (cinco) anos e que está estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

3 – DO ACRÉSCIMO DA GARANTIA.

Resposta: A elaboração do edital foi realizada de forma técnica e pautando-se com base na necessidade atual do município, que buscado a maior qualidade da luminária referenciou a potência, eficiência luminosa, vida útil, de forma a garantir a ampla participação e competitividade dos interessados. No que diz respeito a garantia como consta no item 6 do Memorial Descritivo, esclarecemos que conforme os subitens 6.6.4 e 6.6.5, de acordo com o que estabelece a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que estabelece o C.D.C (Código de Defesa do Consumidor) em seu artigo 50 que diz "*A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito*", Concluimos assim que, não prospera o entendimento e nem a afirmação do "Acréscimo de Garantia", visto que o Memorial Descritivo está dentro da legalidade e em acordo ao Código de Defesa do Consumidor e da Portaria 62 do INMETRO, sendo portanto, exigidos os 5 (cinco) anos de garantia contratual acrescidos dos 90 (noventa) dias de garantia legal.

4 – DA POTÊNCIA E FLUXO LUMINOSO.

a. QUAL A POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA

ACEITA NAS LUMINÁRIAS LED (W)?

b. QUAL O FLUXO LUMINOSO MÍNIMO

ACEITO NAS LUMINÁRIAS LED (LM)?

Resposta: O presente assunto já foi abordado junto a resposta do pedido de esclarecimento da empresa WP ENERGIA LTDA, já respondido na data de 24/01/2024, disponível no link: <https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/1451/p-styletext-alignjustifystrongconcorrenca-publica-n-0042023strong-objeto-strongcontratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-servicos-de-melhoria-modernizacao-e-eficientizacao-da-iluminacao-publica-do-municipio-com-substituicao-das-luminarias-de-tecnologia-antiga-par/>

Em tempo, destacamos:

a) Considera-se as potencias máximas aceitas nas luminárias LED conforme tabela do item 7.1 do Memorial Descritivo – 50w, 80w e 180w.

b) Considera-se o fluxo luminoso mínimo conforme item 7.2.4 do Memorial Descritivo a relação entre a eficiência mínima exigida (158 lm/w) e a potência nominal.

Em tempo, tecemos as seguintes considerações:

Também, cabe nos dissertar em relação a discricionariiedade do poder público, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal.

Nessa esteira, importante a escrita da brilhante Maria Sylvia Zanella Di Pietro, vejamos:

A discricionariiedade administrativa, na visão de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é a: "faculdade que a lei confere à Administração para apreciar o caso concreto, segundo critérios de oportunidade e conveniência, e escolher uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas perante o Direito".



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Por fim, não existe qualquer descumprimento legal. A discricionariedade administrativa refere-se à forma que a Administração Pública utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Diderot Camargo Netto
Presidente da CJL



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

PROCESSO N.º 192/2023
EDITAL N.º 123/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital Concorrência Pública nº 004/2023, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA ANTIGA PARA A NOVA TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME DOCUMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL".

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, que encontra-se a disposição dos interessados, no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br, o pedido de esclarecimento, bem como a resposta na íntegra a empresa **UNICOPA ENERGIA S/A**.

Águas de Lindóia, 24 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Diderot Camargo Netto
Presidente da CJL